

EDITORIAL: AS REFORMAS DO ENSINO MÉDIO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E A GEOGRAFIA

Infelizmente o primeiro número de 2017 da *Geodiálogos: Revista Eletrônica de Diálogo e Divulgação em Geografia* coincide com a aprovação da Lei nº. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017¹, conversão da Medida Provisória nº. 746, de 22 de setembro de 2016², que reforma o Ensino Médio, sob alegação de que a atual estrutura deste nível do Ensino Básico apresentava resultados estagnados segundo o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), juntamente com os anos finais do Ensino Fundamental, mas diferentemente dos resultados dos anos iniciais do Ensino Fundamental³. Lei que sintetiza o malfadado Projeto de Lei nº. 6.840, de 2013, do Deputado Reginaldo Lopes, do PT de Minas Gerais, o que revela que o atual governo somente fez dar continuidade no pacote de maldades preparado pela classe política a fim de “contornar a crise” e dar fôlego ao sistema capitalista. Talvez o atual governo revele somente um perfil mais autoritário que o anterior, utilizando um mecanismo constitucional, a “Medida Provisória”, que há muito perdeu sua função original, também nos governos FHC, Lula e Dilma, assemelhando-se

¹ BRASIL. *Lei nº. 13.415*, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nos. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº. 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/Lei/L13415.htm>. Acesso em: 26 fev. 2017.

² BRASIL. *Medida Provisória nº. 746*, de 22 de setembro de 2016. Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências. Brasília, 2017. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Mpv/mpv746.htm>. Acesso em: 26 fev. 2017.

³ LUIZ, Gabriel. Ensino médio e anos finais do fundamental ficam abaixo da meta do Ideb. G1, 8 set. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/educacao/noticia/ideb-no-ensino-medio-fica-abaixo-da-meta-nas-escolas-do-brasil.ghtml>>. Acesso em: 26 fev. 2017.

mais e mais aos “Atos Institucionais” tão temíveis do regime autoritário cívico-militar pregresso.

Acerca do ataque à Educação promovido pela Lei supracitada, divulgamos texto elaborado por Denis Castilho. Originalmente publicado no portal de notícias *Pragmatismo Político*, aprofunda o debate sobre a retirada da Geografia como disciplina do Ensino Médio, até o tratamento da formação docente nas universidades, incluindo os cursos de licenciatura em Geografia. Contribuição que conclama a todos envolvidos no ensino a assumir uma posição ativa aos descaminhos que se estabelecem a partir da nefasta reforma.

Adicionalmente às colocações impetradas por Castilho, cabe somente levantar a questão da já velha dicotomia entre existente na Geografia entre a “Humana” e a “Física” e que, muito provavelmente, ganhará contornos ainda mais salientes por meio dos “itinerários formativos”, que cindem o conhecimento entre “ciências da natureza e suas tecnologias” e as “ciências humanas e sociais aplicadas”, propagandeados à população como uma “liberdade de escolha”.

Além disso, outra reforma, a da Previdência Social, deve ser sopesada como indissociável no cálculo da espoliação empreendida, sobretudo, às famílias trabalhadoras. Por trás do aparente benefício da “Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral”, esconde-se o tempo mínimo de contribuição de 49 anos e idade mínima de 65 anos para que a grande parcela da população continue a receber o salário mínimo durante os poucos anos de vida que, talvez, restaram-lhes. E os que defendem a Reforma do Ensino Médio ainda têm a audácia de alegar que essa é para diminuir a evasão escolar!

Para além do diálogo acima proposto, outras notas trazem contribuições interessantes no atual número de *Geodiálogos*. Duas contribuições foram feitas por amigos da Argentina. Solange Paula Redondo propõe um debate sobre a diversidade de modais de transporte e uma distribuição mais equânime de bens e serviços públicos em benefício da população em análise feita na Área

Metropolitana de Buenos Aires. Já Alan Rebottaro analisa as estatísticas de exportações, aferindo o vai e vem do comércio mundial entre ascensos e descensos, bem como estagnações, tais como a da Argentina.

Como contribuição de caráter técnico, Luiz Felipe Rodrigues de Andrade relata as dificuldades e caminho encontrado para o cálculo de áreas dos setores censitários urbanos brasileiros por meio do programa de geoprocessamento TerraView.

Por fim, aprofundando-se nos aspectos filosóficos acerca do espaço, Gilvan Charles Cerqueira de Araújo, estabelece um debate do conceito de fenômeno em Kant e Heidegger, buscando as raízes da Geografia Cultural.

Boa leitura e profícuos diálogos!

Brasília, 28 de fevereiro de 2017.

Nathan Belcavello de Oliveira
Diretor

